



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 621/09

PROTOCOLO N.º 7.581.060-1

PARECER CEE/CEB N.º 444/10

APROVADO EM 04/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEEBJA VINICIUS DE MORAES – ENSINO FUNDAMNETAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TERRA BOA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2480/09-GS/SEED, de 30 de junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 03 de julho de 2009, do CEEBJA Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, Município de Terra Boa, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 383).

A Resolução SEED n.º 4421/07(fl.s.27) autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 08/00-CEE/PR).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 621/09

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls.44 a 46);
- b) licença sanitária (fls.49;50);
- c) laudo Corpo de Bombeiros (fls.51);¹
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls.53);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls.170;171);
- f) acervo bibliográfico (fls.151 a 169);
- g) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls.269);
- h) relatório de avaliação da Proposta Pedagógica (fls.173 a 217).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula; para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 54) e no Ensino Médio, com carga

¹ O Corpo de Bombeiros apontou ressalvas no seu relatório de vistoria e por isso, a instituição solicitou providências junto à SUDE/SEED por meio do protocolado n.º 7.518.968-0. Acessada a página www.protocolo.seap.pr.gov.br constata-se, em 03/02/2010, que o mesmo encontra-se em análise desde 16/03/2009 na SEED/SUDECPE na Divisão de Projetos e Especificações,



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 621/09

horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 55), conforme matrizes curriculares a seguir:

4.1 Matriz Curricular Ensino Fundamental – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA "VINÍCIUS DE MORAES" – ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: TERRA BOA		NRE: CIANORTE
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 621/09

4.2 Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA "VINÍCIUS DE MORAES" – ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: TERRA BOA		NRE: CIANORTE
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 621/09

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Adriana Darius Fernandes Gatto	Língua Portuguesa	Letras - Port./Inglês com respectivas Literaturas Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa. Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Rosângela Campioto Catenaci	Língua Portuguesa e Literatura	Letras; Port/Inglês e respectivas Literaturas Especialização em Processo do Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Sandra Lucia Poyane Lourenço	*Arte	Educação Artística/Habilitação: Artes Plásticas Especialização em Ensino da Arte
Patricia Fernandes de Paiva Marcotti	Arte	Educação Artística/Artes Plásticas Especialização em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Zulmira Aparecida Figueiroa Galhardo	L.E.M – Inglês	Letras - Port./Inglês com respectivas Literaturas. Especialização em Literatura Brasileira Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades Especiais.
Graziella Panont Barbosa Calvacanti	L.E.M – Inglês	Letras – Port./Inglês com as respectivas Literaturas Especialização em Metodologia do Ensino da Língua Inglesa



PROCESSO N.º 621/09

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Aline Novelini Fernandes	Educação Física	Educação Física Especialização em Fisiologia do Exercício
Simone Aparecida Ribeiro Leal	Educação Física	Educação Física Especialização em Morfofisiologia Aplicada ao Exercício
Lenice Gomes Ferreira Dutra	Matemática	Matemática (Programa de Formação Pedagógica de Docentes Bacharel em Administração Bacharel em Ciências Contábeis Especialização em Educação Especial.
Marcia Elena Lourenço Mari	Ciências Naturais	Ciências – Biologia Especialização Metodologia do Ensino e Aprendizagem de Ciências no Processo Educativo Especialização em Educação Especial
Zilda de Lourdes Saes Marques	História	Estudos Sociais/ Habilitação: História Especialização em Ensino de História no fim do século XX Especialização em Educação de Jovens e Adultos
Marlene Moraes da Silva	História	História Especialização em Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração
Vera Lúcia da Silva Venâncio Gomes	Geografia	Geografia Especialização em Metodologia do Ensino e Aprendizagem de Geografia no Processo Educativo Especialização em Educação de Jovens e Adultos
Maria Aparecida Roncari Mari	Geografia	Geografia Especialização em Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração
Vicente Beur Miranda Lima	Filosofia	Filosofia



PROCESSO N.º 621/09

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Cristina Aparecida Ortega Sanches de Souza	Sociologia ²	Pedagogia/Administração Escolar Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação Especialização em Psicopedagogia
Marilene Batista da Cunha	Química	Ciências/Química Especialização em Supervisão, Orientação e Administração Especialização em Educação Especial
Marcos Jardel Henriques	Física	Matemática Física Especialização em metodologia do Ensino da Matemática
Juliana Pivetta Padoan	Biologia	Ciências – Biologia Especialização em Biologia: Morfofisiologia Humana Reprodutiva e Comportamental

* Em conformidade com o Parecer n.º 219/09-CEE/PR, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para Arte. Deve a instituição fazer a devida adequação.

Conforme situação do suprimento apresentado às fls. 56 e 57, não há demanda em aberto para a disciplina de Ensino Religioso.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 05/09, do NRE de Cianorte (fls. 358), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

² Ressalte-se à instituição que conforme Deliberação n.º 03/08 – CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente por professores licenciados na mencionada disciplina



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 621/09

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cianorte (fls. 368) e o Parecer n.º 1338/09 -CEF/SUDE/SEED (fls. 380), esta relatora é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do CEEBJA Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, Município de Terra Boa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs deve estar condicionada ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 03 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB